

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001 Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - N°. 4946 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.566 DE 11 DE JULHO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Natal (CMPI), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e VIII, da lei orgânica do município de natal e com fundamento na Lei nº. 5.129, de 13 de setembro de 1999.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI, instituído pela Lei nº. 5.129, de 13 de setembro de 1999, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Municipal - SEMTAS, na forma do Anexo deste Decreto.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 11 de julho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA — CMPI

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI, instituído pela Lei Municipal 5.129, de 13 de setembro de 1999, é órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com o objetivo específico de coordenar a implantação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte. CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º É competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI:

- I Implantar a Política Municipal da Pessoa Idosa no Município de Natal, observando as proposições, eventuais alterações da Política Estadual e Nacional específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;
- II Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municípial da Pessoa Idosa nos tópicos da Lei Orgânica do Município, de emendas que a atualizem:
- III Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos, de lazer e Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI's) e demais modalidades voltadas para o público da pessoa idosa, em conformidade com a Legislação vigente;
- ${
 m IV}$ Colaborar para melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a pessoa idosa;
- V Assessorar o Governo Municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e ou financeiros a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida da pessoa idosa;
- VI Oferecer subsídios ou fazer proposições aos Governos Municipal, Estadual e Federal, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento aos direitos da pessoa idosa;
- VII Receber, apreciar, manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas a respeito da pessoa idosa, como também realizar denúncia de ofício;
- VIII Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno, e se necessário encaminhar proposta para alteração da Lei 5129/99 e demais legislações pertinentes à pessoa idosa; IX Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos no seu Regimento Interno, a inscrição e, posterior, certificação de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa;
- X Exercer outras atividades regulares que objetivem a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- XI A deliberação sobre critérios de atendimento e recursos financeiros destinados pelo Município a entidades que prestam serviço à pessoa idosa caberá a decisão e aprovação do pleno;
- XII Acompanhar e assessorar a elaboração de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal do Natal, que sejam de interesse da pessoa idosa;
- XIII Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias, sendo o calendário publicado em Mural no Conselho, ou através de Diário Oficial do Município. As reuniões extraordinárias poderão acontecer em até 24 horas após a convocação, sem a necessidade de publicação prévia em Diário Oficial ou Mural do Conselho, porém será através dos meios de comunicação internos do Conselho;
- XIV Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que possam contribuir para a melhoria das condições de vida da pessoa idosa;

XV — Deliberar sobre substituição de conselheiro;

XVI — Promover campanhas, permitidas por lei, e promover parcerias para o levantamento de recursos para o Fundo Municipal de Proteção ao Idoso (FUMAPI) e para a concretização das metas e objetivos da política municipal, voltada para promoção da pessoa idosa;

XVII — Promover sistematicamente e de forma continuada a fiscalização do funcionamento de Entidades de atendimento à pessoa idosa;

XVIII — Assessorar e/ou propor, tanto ao governo Estadual, a Assembleia Legislativa do RN e qualquer outra entidade pública ou privada no acompanhamento e elaboração de programas e projetos que sejam do interesse da Pessoa Idosa;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO, DA ELEIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI, será composto por seis representantes do Poder Público e seis da Sociedade Civil, que se vinculam à área de atenção à pessoa idosa.

- Art. 4º São membros governamentais, os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.
- \S 1° Os representantes governamentais e seus suplentes, um para cada órgão, serão indicados pelos titulares das unidades administrativas respectivas.
- Art. 5º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre as organizações de usuários das entidades e organizações que atuam no segmento da pessoa idosa há, no mínimo, um (1) ano, escolhidos em foro próprio, preferencialmente sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, devendo os mesmos serem convocados por edital de eleição, publicado no Diário Oficial do Município ou equivalente.
- § 1º As instituições com pelo menos 1 (um) ano de funcionamento ou mais, farão sua comprovação através do CNPJ ou relatório das ações desenvolvidas.
- \S 2º É vedada à participação no Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMPI de instituições privadas com fins lucrativos.
- Art. 6º Todos os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMPI, titulares e suplentes, serão nomeados e empossados pelo Prefeito, ou representante legal, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a publicação em Diário Oficial, para o exercício de um mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.
- Art. 7º A presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMPI, deverá ser exercida por representantes dos setores públicos e/ou privados de forma alternada, devendo a eleição para a mesma ocorrer imediatamente após a posse do Conselho eleito para o biênio vigente. No biênio em que a presidência for governamental, a vice-presidência deverá ser da sociedade civil, o mesmo princípio será aplicado quando a presidência for da sociedade civil, devendo a vice-presidência ser governamental.
- § 1º Nos casos de renúncia ou impedimento do(a) presidente eleito, caberá ao vicepresidente no CMPI, convocar no prazo de até trinta dias, nova eleição para o cargo de presidente, declarada a vacância;
- § 2º Nos casos de renúncia ou impedimento do(a) vice-presidente eleito, caberá a quem estiver na presidência do CMPI, convocar no prazo de até trinta dias, nova eleição para o cargo de vice-presidente, declarada a vacância;
- § 3º Nos casos de renúncia ou impedimento da secretaria executiva, caberá a quem estiver na presidência do CMPI, convocar no prazo de até trinta dias, nova eleição para o cargo de Secretário Executivo, declarada a vacância;
- § 4º A eleição para a presidência, vice-presidência e secretaria executiva, será através de voto aberto, devendo a escolha ser realizada por cargo, primeiro a presidência, posteriormente a vice-presidência, vedada a eleição por chapas.
- Art. 8º Convocadas eleições para preenchimento de vagas de representantes da sociedade civil e, em não havendo número legal de concorrentes para as vagas existentes, estas serão preenchidas por ato do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, dentre as organizações não governamentais que atuem na área da pessoa idosa.Parágrafo único. As eleições serão efetivadas com qualquer número de inscritos para o pleito.
- Art. 9º O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral composta por quatro membros titulares e quatro suplentes, de forma paritária, elegendo um(a) presidente entre eles, a quem caberá o voto de minerva em caso de empate, os quais deverão elaborar um Regimento Interno Eleitoral, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMPI, desde que não conflite com a Lei 5.129, de 13/09/99, e com o presente Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de conflito de interesse em relação ao voto de minerva, o(a) presidente deverá se abster, assumindo o primeiro suplente da comissão, respeitada a paridade da comissão.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI, terá seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, tendo o plenário como órgão de deliberação máxima.

Art.11. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocadas pela Presidência ou por requerimento de dois terços dos seus membros titulares, sendo este por escrito e com as assinaturas dos requerentes.

Art. 12. As sessões plenárias serão abertas com a presença de, no mínimo, cinqüenta por cento (50%) dos conselheiros, exigindo-se maioria de votos dos presentes para aprovação das deliberações.

§ 1º Sendo o guórum apurado pela assinatura dos conselheiros na lista de presença.

§ 2º Verificado até trinta minutos após a hora marcada para o início dos trabalhos e não havendo a presença mínima de 06 (seis) membros, a reunião será adiada, devendo ser estabelecida data para a próxima reunião com a mesma pauta;

§ 3º Cabe ao conselheiro justificar sua ausência junto à Secretaria Executiva do CMPI, para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, devendo o mesmo buscar articulação com seu respectivo suplente para a participação do mesmo na reunião.

Art. 13. Havendo número legal e declarada aberta a sessão, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

l — Discussão e aprovação da ATA da sessão anterior, que será lida, se não tiver sido distribuída com quarenta e oito (48) horas de antecedência;

II – Expediente, que compreenderá:

- a) Comunicação da Presidência;
- b) Leitura ou comunicação resumida da correspondência recebida ou expedida;
- c) Comunicações, registros e apresentações de propostas por parte dos conselheiros inscritos, o qual terá o uso da palavra, uma única vez, por período que não excederá a cinco (05) minutos.

 ${\sf III}-{\sf Ordem}$ do dia, com a seguinte sequência:

- a) Deliberação para constituição das comissões especiais que emitirão pareceres sobre propostas já apresentadas, cabendo à comissão escolher seu relator;
- b) Deliberação a respeito de pareceres já estudados e emitidos pelas comissões especiais competentes;
- c) Aprovação do cadastramento de entidade de defesa ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa, já requeridos e colocados em pauta;

d) Deliberações outras e resoluções.

Art. 14. Salvo disposição especial, nas deliberações será observado:

- $I-0\ relator\ do\ processo\ preceder\'a\ leitura\ do\ parecer,\ no\ que\ n\~ao\ exceder\'a\ vinte\ (20)\ minutos;$
- II Será dispensada a leitura do parecer, cujas cópias tenham sido previamente distribuídas, salvo se requerida por um conselheiro;
- ${\sf III}-{\sf Durante}$ discussão, o relator ausente será substituído por um membro da Comissão;
- IV Relatado o processo será iniciada a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos conselheiros, sempre por dez (10) minutos, prorrogáveis por mais dez (10) a juízo do(a) Presidente; V Poderão ser convidados a comparecer à reunião do plenário, ou a todas as comissões,
- V Poderao ser convidados a comparecer a reuniao do pienario, ou a todas as comissoes, autoridades, técnicos, peritos ou servidores especializados a fim de prestar esclarecimento sobre a matéria em discussão;
- VI-Esgotadas as inquisições, será dada a palavra ao relator do processo para as devidas respostas, e pronunciamento do seu voto.

Art. 15. Antes de iniciar a votação, qualquer Conselheiro poderá pedir vistas, que só será indeferida se, a juízo do plenário, a demora resulta ineficácia da deliberação, sendo que, se mais de um conselheiro pedir vistas, o processo deverá permanecer na Secretaria para o exame, sendo fornecidas cópias aos solicitantes.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis para devolver o processo, com início no primeiro dia útil subsequente.

Art. 16. Das decisões da Presidência, na direção dos trabalhos, caberá recursos para o plenário. SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI, poderá ser integrado por:

I – Comissões permanentes;

 ${\sf II}-{\sf Comiss\~oes}$ especiais, quando necessário.

Art. 18. As comissões permanentes e comissões especiais, de caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as deliberações do CMPI, no cumprimento de suas competências.

Art. 19. Ficam instituídas as seguintes comissões permanentes:

- $I-\mbox{Comiss\~ao}$ de cadastramento, análise de documentaç\~ao e relatórios;
- II Comissão de fiscalização e de monitoramento;
- $\ensuremath{\mathsf{III}}-\ensuremath{\mathsf{Comiss\~ao}}$ de finanças e orçamento;
- ${\sf IV}-{\sf Comiss\~ao}$ de Planejamento, acompanhamento e execução;
- $V-\mbox{Comissão}$ de Comunicação e divulgação das atividades do CMPI ou de políticas relacionadas à pessoa idosa.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. À Presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI, compete:

- I-Representar o Conselho em juízo e fora dele, podendo delegar representações;
- $II-Presidir \ as \ sessões \ ordinárias \ e \ extraordinárias;$
- ${\sf III-Convocar\ sess\~oes\ extraordin\'arias;}$
- ${\sf IV-Exercer}$ o direito do voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- $V-\text{Dirigir as discuss} \tilde{\text{o}}\text{es e coordenar os debates};$
- VI Resolver as questões de ordem;
- VII Autorizar as despesas próprias do Conselho;
- $\label{eq:VIII-Distribuir} \textit{VIII}-\textit{Distribuir} \ \textit{processos} \ \grave{\textit{as}} \ \textit{comiss\~oes};$
- IX Solicitar servidores públicos a serem colocados à disposição do Conselho;

- ${\it X}-{\it Baixar}$ resoluções com base em deliberação do conselho;
- XI Apresentar ao conselho a proposta orçamentária para o exercício subseqüente;
- XII Convocar os suplentes nos casos de licença ou impedimento dos conselheiros;
- XIII Apresentar na primeira sessão ordinária do exercício subseqüente, o Relatório Anual das Atividades do Conselho:
- XIV Deliberar sobre casos omissos no Regimento Interno, "ad Referendum" do plenário.
- XV Convidar profissionais técnicos especializados a contribuírem na formação de temas específicos a política da pessoa idosa, porém sem direito a voto.
- Art. 21. Compete à Vice-Presidência, além de substituir o(a) Presidente, auxiliar este no desempenho de suas atribuições.
- Art. 22. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMPI, contará com uma Secretaria Executiva, a quem caberá:
- I Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMPI tomar as decisões previstas em Lei;
- II Executar atividades técnico-administrativas de apoio e dar assessoria ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:
- III Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação da Presidência;
- IV Auxiliar a Presidência na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-se aos membros do Conselho para conhecimento;
- V Preparar e controlar a publicação no Diário Oficial do Município de todas as decisões proferidas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa:
- VI Elaborar as correspondências;
- VII Subsidiar e apoiar, em conformidade com a Presidência, as entidades públicas e privadas prestadoras de serviço na área da pessoa idosa;
- VIII Fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho;
- IX Providenciar a solicitação de material de expediente e consumo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:
- X Secretariar as reuniões, lavrar atas e prover medidas necessárias ao cumprimento e decisões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
- § 1º A Secretaria Executiva poderá ser ocupada por um membro do Conselho ou por um funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS.
- § 2º Os serviços administrativos pertinentes à Secretaria Executiva contarão com o apoio dos servidores fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS. CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Art. 23. O desempenho da função dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa — CMPI, será considerado como relevante serviço prestado ao município de Natal, e não terá nenhum tipo de remuneração.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva fornecerá declaração que comprove a participação dos conselheiros nas reuniões e em atividades desenvolvidas do CMPI.

- Art. 24. Em caso de substituição de conselheiros por parte da sua secretaria ou instituição deverá a presidência do Conselho encaminhar publicação da substituição no Diário Oficial do Município.
- Art. 25. O Conselho poderá conceder licença, até o prazo de noventa (90) dias, prorrogável por igual período, ao Conselheiro que a requerer, ficando sob a responsabilidade do Conselheiro licenciado articular a sua substituição por seu titular e/ou suplente.
- Art. 26. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, ausentar-se por 03 (três) ou mais reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas durante o ano civil.
- § 1º A declaração de perda do mandato será precedida de apreciação pelo órgão colegiado pleno e em caso de aprovado da perda de mandato pelo pleno, o CMPI irá comunicar imediatamente a instituição e/ou secretaria a qual o conselheiro pertence para ser realizada sua substituição;
- § 2º Em caso de 04 (quatro) faltas justificadas do titular às reuniões ordinárias ou extraordinárias a secretaria executiva do CMPI incluirá como pauta da próxima reunião ordinária para que o pleno decida se envia ou não ofício a instituição e/ou secretaria que pertence esse titular.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO DE ENTIDADES

- Art. 27. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa manterá um livro de protocolo e um de registro, destinados a protocolar os pedidos de inscrição e certificação,registrando os atos constitutivos e alterações depois de aprovados pelo plenário.
- Art. 28. O pedido de inscrição e certificação será feito por escrito a Presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, devidamente acompanhado de todo instrumento legal, administrativo e técnico, cuja conceituação, requisitos e documentação para a inscrição e certificação serão estabelecidas, definidas e indicadas em resolução própria.
- § 1º As entidades registradas que pleitearem recursos públicos só poderão receber tais recursos, se reconhecidos de utilidade pública no âmbito municipal, estadual e/ou federal e ainda que preencham as exigências contidas em portarias, resoluções e editais deste conselho para aquisição de recursos públicos.
- § 2º É vedado ao conselheiro participar de fiscalização cuja entidade fiscalizada seja a que ele representa.
- § 3º As Instituições de Longa Permanência para Idosos ILPI's e demais instituições que ofertam serviços para a pessoa idosa, só serão certificadas por este Conselho após a análise de toda a documentação apresentada conforme instrumento legal, administrativo e técnico e após aprovação em reunião plenária do parecer da Comissão de cadastramento, análise de documentação e relatórios;
- § 4º A inclusão, exclusão ou alteração do instrumento legal, administrativo e técnico, poderá ser feita a qualquer momento por este Colegiado, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O presente Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposição da Presidência e acato da maioria absoluta (50% + 1), ou por requerimento por escrito de 2/3 (dois terços) dos demais participantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa presentes à reunião, em que for efetuada a proposta de alteração.

Art. 30. É o presente Regimento elaborado e aprovado em plenário por 2/3 (dois terços) de seus membros, oficializado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Natal/RN, 11 de julho de 2022.

VANDA LAYLLA CRUZ SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

DECRETO Nº 12.569, DE 15 DE JULHO DE 2022

Abre a Secretaria Municipal de Turismo e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 364.582,07 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 000565/2022-12, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, a Secretaria Municipal de Turismo e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 364.582,07 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1° do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de julho de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

	,			
Adendo I (Incorpora	ção)	Unida	de Orçamen	tária : 31.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.1-632	Fortalecimento das Ações de Promoção			20.000,00
25.095.155.1-052	Turística			20.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
Adendo I (Incorpora	ção)	Unidade Orçamentária :		tária : 37.210
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos			344.582.07
15.592.149.2-007	Populares do Município			344.362,07
	de Natal.	3.3.90.39	15000000	344.582,07
SUBTOTAL				344.582,07
	TOTAL			364.582,07

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.10		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.813.156.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros			25.000,00
	Públicos	3.3.90.39	15000000	25.000,00
SUBTOTAL				25.000,00
Adendo II (Redução)		l	Inidade Orça	mentária : 20.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.146.2-314	Estruturação e Manutenção da Rede Física da Vigilância em Saúde			90.000,00
		4.4.90.51	15000000	90.000,00
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e			89.582,07
	Alta Complexidade do SUS	3.3.90.39	15000000	89.582,07
SUBTOTAL				179.582,07
Adendo II (Redução))	l	Inidade Orça	mentária : 22.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.001.2-096	Demandas Parlamentares			50.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00
Adendo II (Redução)		l	Inidade Orça	mentária : 28.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de iniciativas de Fomento à Integração Social,			70.000,00
	Desportiva e de Lazer	3.3.90.39	15000000	70.000,00
27.812.148.1-220	Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de			40.000,00
	Equipamentos Desportivos	3.3.90.39	15000000	40.000,00
SUBTOTAL				110.000,00
TOTAL				364.582,07

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 — Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000565/2022-12, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Turismo SECTUR:
- Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR;
- Fundo Municipal de Saúde SMS;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura SEMOV;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de julho de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

			D-12.	569			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	31.101	37.210	17.101	20.149	22.101	28.101	28.101
Orçamentária	SECTUR	FUNCARTE	SEMSUR	SMS	SEMOV	SEL	SEL
		VII -		VII -			VII -
Anexo	IV —	Atividades	IV —	Atividades	l -	IV —	Atividades
Allexo	Projetos	de Ações Finalísticas	Projetos	de Ações Finalísticas	Manutenção	Projetos	de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses							
Julho	20.000,00	344.582,07	25.000,00	179.582,07	50.000,00	40.000,00	70.000,00
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
Indisponível							
Subtotal	20.000,00	344.582,07	25.000,00	179.582,07	50.000,00	40.000,00	70.000,00
Total		364.582,07					364.582,07

PORTARIA N.º 032/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 12.504, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Natal; e o Termo de Adesão de nº 0014/2022, que trata de Termo de Adesão ao Projeto Escola Federativa, celebrado entre a Secretaria de Governo da Presidência da República e a Prefeitura Municipal do Natal, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Bruno Ferreira para gerenciar as atividades do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de julho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1333/2022-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Oficio n°. 3319/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812717-79.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9°, §§1° e 2°, da Lei Complementar n°. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor GERALDO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula n°. 09.003-4, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1328/2022-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3280/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815550-36.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KATIENNE MIRANDA BORJA	47.574-2	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1326/2022-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo SEMTAS-20220684219,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade, à servidora VANIA MARIA VASCONCELOS DE CASTRO, matrícula nº. 72.532-6, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1325/2022-A.P., de 14 de julho de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1325/2022-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SEMTAS-20220684219, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a servidora ADAYANE CRISTINI NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº. 72.314-7, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1324/2022-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 29, da Lei Complementar nº. 114/2010, Oficio nº. 3250/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845394-36.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especilalização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora ADRIANA DA SILVA BATISTA GOMES, matrícula nº. 48.977-8, Educadora Infantil, C-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1317/2022-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Oficio n°. 3290/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839292-61.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário — GEE, à servidora MARIA JANAINA DE ASSIS BARBOSA, matrícula n°. 72.916-3, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1° da lei complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar

 n^{o} 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019. Art. 2^{o} - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1275/2022-A.P., DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, e Processo n°. SME-20220396493, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora MARIA AUXILIADORA FERNANDES CARDOSO, matrícula nº. 72.129-6, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1269/2022-A.P., DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 201/2021, de 23 de dezembro de 2021, Processo nº SEMURB-SEMURB-20220708851,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Análise e Assessoramento Técnico I e II (GAAT I e II), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

GRATIFICAÇÃO DE ANÁLISE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO L - GAAT- L

N°	MATRÍCULA	SERVIDOR
01	32.097-8	André Luiz da Silveira Gomes
02	32.191-5	Daniel Nicolau de V. Pinheiro
03	63.534-1	Luiza Karla de Paiva Chaves Tinoco
04	45.793-1	Breno Gurgel Bezerra
05	32.435-3	Carlos Ney de S. Nascimento Júnior
06	44.230-5	Carlos Silva
07	00.017-5	César Augusto da Silva Magalhães
08	38.758-4	Dennise Tatiana Brito A. de Sousa
09	61.104-2	Dianna Claudine Bezerra dantas
10	38.753-3	Flávia Janiny Oliveira da Silva
11	42.454-4	Francisco José Pimentel Guimarães
12	46.185-7	Gustavo Soares de Araújo
13	00.528-2	Lorena Galvão Soares
14	39.453-0	Luiz Tavares Almeida
15	45.659-4	Maria da Conceição V. de Moura
16	40.462-4	Santelmo Dias Merces
17	00.280-1	Silvio da Rocha Medeiros
18	14.997-7	Thais Bezerra de Faria
19	73.211-8	Giordana Chaves Calado
20	45.576-8	Cláudia Cristina Oliveira
21	00.015-9	Maria Lúcia Cavalcante M. de Barros
22	47.042-2	Cataline Lopes Macedo
23	00.447-2	Abílio Bezerra Cavalcanti
24	45.574-1	Sônia Barranco Herrera
25	00.036-1	Luiz Alberto Araujo do Nascimento

Gratificação de análise e assessoramento técnico II - Gaat- II

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
01	44.624-6	Markes Walles Silva Cordeiro
02	60.815-7	Dinara Regina Azevedo Gadelha
03	00.737-4	Caio Fábio Coutinho Madruga
04	45.950-0	Eduardo Lavoisier de O. Capistrano
05	583-5	Fábio Falcão de miranda
06	39.437-8	Maxwell Carneiro de Melo
07	45.758-2	Cristianne Correia da Silva
08	46.787-1	Sergio Ricardo Pereira da Silva
09	00.225-9	Paula Francinete Freitas da Costa
10	47.183-6	Rúbia Carlas Macedo da Cunha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1253/2022-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20220611696, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, da servidora MARWYLA GOMES DE LIMA FERNANDES OSEAS, matrícula nº. 72.310-4, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2221/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, e Lei complementar nº 119 de 03 de dezembro de 2010, Ofício nº 3079/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823272-24.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder implantação e atualização do adicional de tempo de serviço à servidora relacionada, conforme quadro abaixo:

· ·			
ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME	ATS
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	46.934-3	RAYZA RÉGIA MEDEIROS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1252/2022-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20220161380, CONSIDERANDO que a servidora foi eleita para o exercício de mandato classista no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1º Região, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1º Região, CREFITO-1, da servidora LEILIANE HELENA GOMES, matrícula nº. 44.368-9, GNS, Padrão A, Nível III, Iotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, nos termos do artigo 76, § 1º, com o pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.

Art. $2^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: Easy Tech Informática E Serviços LTDA, inscrita no CPNJ nº 05.462.543/0001-44 OBJETO: Alterar a classificação Orçamentária informada na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do supracitado contrato, que passa a ter a seguinte informação:

11.1 — As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

 $\label{eq:anisotropy} Atividade/Projeto:\ 04.122.001.2-567-Manutenç\~ao\ e\ Funcionamento\ da\ SEMAD;$

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

 ${\it Sub-Elemento: 06-Aparelhos\ e\ Utensilios\ Domésticos;}$

Fonte: 15000000

Anexo: I

BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 Adamires França-Secretária Municipal de Administração

Natal (RN), 15 de julho de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007397/2021-13 - DAF/DINT/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.076/2022 — SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para

fornecimento de equipamento de HEMATOLOGIA (HEMOGRAMA), com fornecimento de insumos e assistência técnica especializada, para um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.076/2022 — SEMAD, para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017, esclarecendo que NÃO HOUVE ADJUDICATÁRIO para os itens que contemplam o objeto do certame, tendo em vista que as propostas foram recusadas por deixarem de atender as condições editalícias, no que reza o art. 48, parágrafo I e II da Lei 8.666/93, declarando o certame como FRACASSADO.

Natal, 15 de julho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.011/2022

PROCESSO Nº 038629/2019-52-DAD/SMS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços pelo prazo de um ano, para contratação de empresa especializa na prestação de serviços continuados de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº 07.575.881/0001-18 / Fone: (83) 99690-1292-E-mail: eduardo@simengenharia.com.br / contato@simengenharia.com.br-End.: Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, sala 2201, Torre Sul, Bairro dos Ipês-João Pessoa — PB / CEP: 58.028-873-Banco Bradesco (Código): 237 — Agência: 1729-9 — Conta-Corrente: 52667-3

	7020 073 Barico Bradesco (codigo). Est Tigericia: 1723 3 Conta corrente. 32007 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
01	Contratação de empresa especializa na prestação de serviços continuados de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, no instalações hospitalares e unidades de saúde vinculadas à SMS/Natal, por um período de 12 meses.	KG	80.000	R\$ 1,99	R\$ 159.200,00	

Cadastro de Reserva

ITEM: 0

EMPRESA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA. — CNPJ: 11.863.530/0001-80

Natal(RN), 15 de Julho 2022

Adamires França -Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.019/2022

PROCESSO Nº 001621/2022-36 - DVS/SMS

VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços pelo prazo de um ano, para AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR CORPORAL E LABIAL.

Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-CNPI: 07.055.280/0001-84-Fone: (84) 3321-5054 / (84) 3314-5452-E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com-Rua: Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró, RN-CEP: 59.607-240-BANCO DO BRASIL S/A — AGENCIA: 4687-6 — CONTA CORRENTE: 43434-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	Protetor Solar Labial - atóxico com formulação sem óleo (oil free); com fotoprotetor, Fator FPS: 30, incolor, Tipo: rollon, com 15mIMARCA: FARMAX	Unid	40.000	R\$ 7,65

CADASTRO DE RESERVA

ltem 02: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

CNPI: 15.250.965/0001-00 / Fone: (21) 2651-3815-E-mail: goldencleanprodutos@gmail.com_RUA: Nossa Senhora da Glória, N° 210, Lote 14 Parte — Quadra 140, Jardim Olavo Bilac, -São João de Meriti — RJ-CEP: — CEP: 25.580-530-BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 4687-6 — CONTA CORRENTE: 43434-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Protetor Solar — para uso externo e profissional, em gel ou loção oil free, Não comedogênica, resistente a água, FPS: 60, com filtro UVA e UVB, Com Vitamina E, Hipoalergênico; Dermatologicamente testado; Ativo repelente de insetos: IR3535 (Ethyl Butylacetylaminopropionate — 12%). Embalagem com 120 gramas. MARCA: ALG SUN MULTI	Unid.	40.000	R\$ 12,00

CADASTRO DE RESERVA

ltem 01<u>:</u> Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 15 de Julho 2022

Adamires França -Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS — CAC — 2^a CÂMARA EDITAL N^o 64/2022, em 15 de julho de 2022.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — CAC — 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD NOTIFICA as servidoras abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneçam a comissão, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seus órgãos de lotação, cargas horárias e horários de trabalho de onde exercem Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
SEMAD-20200933637	KÁTIA ALVES DOS SANTOS	72.236-3
SEMAD-20200561365	ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	72.995-8 e 72.736-6

Natal, 14 de julho de 2022.

Juliana Cristina da Silva Araújo Câmara-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS — CAC — 2^a CÂMARA EDITAL N^o 63/2022, em 15 de julho de 2022.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — CAC — 2^a CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20200933840	JULIANA BARBOSA SIQUEIRA	72.972-6	724/2021

Natal, 15 de julho de 2022

Juliana Cristina da Silva Araújo Câmara-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS — CAC — 2° CÂMARA EDITAL N° 62/2022, em 15 de julho de 2022.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — CAC — 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20200929400	WILMA DA COSTA SANTOS	72.703-0	746/2021
SEMAD-20200934137	José de Lima Vasco	72.463-5	725/2021
SEMAD-20200933351	LINDEN JONSON DOS SANTOS LIMA FILHO	72.847-9	458/2021
SEMAD-20200932860	Maria da conceicao de Oliveira	72.552-7	693/2021

Natal, 15 de julho de 2022.

Juliana Cristina da Silva Araújo Câmara-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 116/2022-GS/SME, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que conta no artigo 58, inciso V da Lei orgânica do Município de Natal, considerando a necessidade de atualizar a relação dos serviços de caráter contínuo desta Secretaria, previstos na Portaria nº 042/2021/GS/SME, de 5 de março de 2021, conforme prevê a Instrução Normativa nº 02/2015-CGM, publicada em 2 de março de 2015; RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a relação dos serviços de caráter continuado da Secretaria Municipal de Educação: I-Fornecimento de água encanada:

II-Fornecimento de gás;

III-Abastecimento de veículos com combustível:

IV-Fornecimento de Energia Elétrica;

V-Locação de Imóveis;

VI-Locação de impressoras e máquinas copiadoras, para prestação de serviços de impressão, com ou sem reposição de peças e fornecimento de suprimentos;

VII-Locação de passeio;

VIII-Locação de veículo do tipo caminhão-baú;

IX-Locação de veículo do tipo moto;

X-Locação de veículo do tipo ônibus;

XI-Locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar; XII-Manutenção corretiva e instalações, com substituição de peças, componentes e acessórios para equipamentos eletroeletrônicos e imobiliários:

XIII-Manutenção de instalações elétricas prediais;

XIV-Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais;

XV-Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças;

XVI-Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, confecção de alimentos, área administrativa, informática, portaria e motorista;

XVII-Prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra nas categorias de engenheiro civil, arquiteto e eletricista;

XVIII-Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada;

XIX-Reprografia, envolvendo, impressão, cópias, plastificação, encadernação, plotagem, confecção de crachás, carimbos, etc;

XX-Suporte técnico à sistema de automação de biblioteca;

XXI-Telefonia fixa;

XXII-Serviço de postagens;

XXIII-Serviços de dedetização: desratização, desinsetização e descupinização;

XXIV-Serviços de infraestrutura de eventos;

XXV-Serviços de chaveiro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 042/2021-GS/SME, de 5 de março de 2021.

Natal, 15 de julho de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 117/2022-GS/SME, DE 15 DE JULHO de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARD SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 037/2022, e designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20220403333, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar.

Art. 2º Designar o servidor DANIELL VICTOR RENDALL MELQUIADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 037/2022, e designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20220403333, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Natal, 15 de julho de 2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO № 061429/2014 - 99 — SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADOR: GILZONALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF 200.742.394-49

ENDEREÇO: Rua Terezina, 14, Cidade da Esperança, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da grafia do QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO presente às fls. 585, vol. 02, do Processo administruo nº 061429/2014-99, em decorrência de erro material.

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Quarto termo de apostilamento ao contrato de locação celebrado entre a Secretaria municipal de Educação e o Sr. Gizonaldo Pereira de Souza. Leia-Se:

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. GIZONALDO PEREIRA DE SOUZA.

Ficam as demais cláusulas do contrato sem alterações, estando, portanto, em plena vigência. ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA — Pela Locatária

GILZONALDO PEREIRA DE SOUZA — Pelo Locador

Natal, 8 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20220403333

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SME, CNPJ 08.241.747/0005-77. CONTRATADA: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.159.145/0001-28.

ENDEREÇO: Rua Felipe Cortez 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-150.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar.

VALOR: R\$ 3.749.881,03 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-178, 2-921 e 2-922: 15000000 Sub-fonte: 1001 Elemento de Despesa: 33.90.37

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2022, e término em 09 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA — Pela contratante

BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA — Pela contratada

Natal, 15 de julho de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do valor real de mercado, visando à contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL DE CURSOS. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral —

DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 — Areia Preta — Natal/RN, ou por meio de endereço eletrônico ($\frac{\text{dag.sme@edu.natal.gov.br}}{\text{dag.sme@edu.natal.gov.br}}$).

Maiores informações no telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 15 de julho de 2022.

 ${\sf MERISE\ MARIA\ MACIEL-Diretora\ do\ Departamento\ de\ Administração\ Geral.}$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 788/2022, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 643/2022-89

OBJETO: Aquisição de medicamentos , para assistência aos pacientes internados na Rede Hospitalar e de Urgências e Emergências.

CREDOR: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Endereço: Rua Lago da Pedra , 953 - Pitimbu - Natal/RN - CEP: 59068-600 Valor total RS 52.346,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros -Secretária Adjunta de Logística em

Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 15 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº 086 /2022 - TATM — 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 14 /07/2022

Processo nº: 20220222100 Assunto: Restituição de Indébito

Recorrente: Maria Aldenira Rodrigues de Oliveira

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2022 — TATM — Voluntário Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO N. 180/2022- TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. IPTU. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. INDEBITO CONFIGURADO. PEDIDO REALIZADO POR INVENTARIANTE. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E PROVIDO.

- 1. O contribuinte comprovou que faz jus ao imposto pago em duplicidade.
- $2.\ Decisão\ monocrática\ confirmou\ o\ direito\ ao\ ressarcimento,\ negando-o\ por\ questões\ formais\ que foram supridas\ supervenientemente.$
- 3. Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela procedência do recurso voluntário.
- 4. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, conhecer e DAR PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, REFORMAR a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE a RESTITUIÇÃO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2022.

Processo nº. : 2021.056151-2 — Reclamação Contra Lançamento - IPTU

Recorrente : Fazenda Municipal Recorrido : JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO Recurso nº. : Eletrônico/2022 — TATM —Ex Officio Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO №. 181 /2022— TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. REDUÇÃO DO VALOR EM RELAÇÃO AO OBTIDO NA AVALIAÇÃO INICIALMENTE REALIZADA. RAZOABILIDADE DA REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REFORMA DE OFÍCIO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, reformando, entretanto, de ofício, a decisão de Primeira Instância para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2022.

Processo nº.: 2022066003-4 - RCL/IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Jarbas Galvão de Almeida Rodrigues

Advogado: Paulo Lindiney Barbosa da Silva — 0AB/RN - 13.908

Recurso Eletrônico /2022 - TATM - Ex ofício Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

<u>ACÓRDÃO</u> Nº. 182 / 2022 — <u>TATM-EMENTA</u>:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU E TLP. ILEGITIMIDADE RECONHECIDA. INEXISTÊNCIA DO EXERCÍCIO DO DOMÍNIO. MANUTENÇÃO. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, em Conhecer do Recurso e por mesma votação Negar Provimento ao Recurso Ex Offício para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2022.

Processo nº: 20220046689 — RCL/ISS Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ALANCARDETT OLIVEIRA DA NOBREGA

Recurso Eletrônico/2022 - TATM — Ex Oficio Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO N. 183/2022- TATM -EMENTA: TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. COMPROVAÇÃO DE INATIVIDADE COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMO NO MUNICÍPIO DE NATAL. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO. BAIXA SOLICITADA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

- 1. O contribuinte comprovou a inatividade de atividade que geraria ISS autônomo.
- 2. Parecer oral da Procuradoria Municipal, opinando pelo improvimento do Recurso.
- 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em consonância com o Parecer oral da Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2022.

Natal, 15 de Julho de 2022

Maria Claudia de A. Ferreira-Secretária/TATM — Mat. 05.986-2

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO — CAT

EDITAL Nº 011/2022 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES				
№ DO PROCESSO	INTERESSADO			
20220283761	Anderson nascimento de Oliveira			
20220561354	DALVAIR ALMEIDA JALES SILVA			
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES				
20220570515	GAUDENCIO TORQUATO NETO			
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES				
20220238456	ANA LUCIA DE MELO MARTINS VILLARIM			
20220223564	Francisco Genilson de Morais			
20220580545	EDNA LEITE DA COSTA			

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 11 de julho de 2022.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Tribunal Administrativo de Tributos Municipais Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

EDITAL Nº 087 /2022 - TATM — 2ª. INSTÂNCIA -

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1°, 2° e 3°, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais — TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 26 DE JULHO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte(s) processo (s):

Processo nº 20220450196 - Restituição/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Valderi Rocha Adriano - Recurso Eletrônico/2022 - TATM — Ex Officio - Relatora: Conselheira Marcela Martins de Vasconcelos.

Processo nº 20220316422 - Restituição/IPTU - Recorrente: Martha Maria de Oliveira Neco - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM — Voluntário - Relatora: Conselheira Marcela Martins de Vasconcelos.

- Processo: nº 20190288162 — RCL/IPTU/TLP/COSIP - Recorrente: Fazenda Municipal
 - Recorrido: América Empreendimentos Ltda. - Advogado: Keisson Christiano Jerônimo da
 Silva — OAB/RN- 6552 - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro
 Rafael Heider Barros Feijó;

Processo n.º 20220603553 - Restituição ISS - Recorrente: Fazenda Municipal- Recorrido: CACIL - Centro Avançado de Cirurgia Vídeolaparoscópica S/S Ltda. - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo: nº 20220140243- RCL/TLP- Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Maria Gomes da Silva - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex officio - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho:

Processo: nº 20220140340- RCL/TLP- Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Maria Gomes da Silva - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex officio — Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho:

Processo: nº 20220140286 - RCL/TLP- Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Maria Gomes da Silva - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex officio- Relatora: Kátia Sousa de Carvalho;

Processo: nº 20220140197- RCL/TLP- Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Maria Gomes da Silva - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex officio - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II — Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN) 15 de julho de 2022

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior — Presidente/TAT M — Mat. 04.965-4

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912270496 FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — ECT.

PROCESSO N° 20220807981 vinculado ao processo principal da SEMUT de Nº 20210098600, Código de Acesso: 40544518.

 ${\tt CONTRATANTE: Secretaria\ Municipal\ de\ Tributa} {\tt contrata} - {\tt SEMUT}$

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT - CNPJ Nº 34.028.316/0025-80

OBJETO: Acrescer em 22% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para R\$ 890.600,00 (oitocentos e noventa mil e seiscentos reais), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Natal/RN 15 de Julho de 2022.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES -Secretário Municipal de Tributação

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO-Representante Legal da Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar

recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n°. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200713521	DIEGO LENNIN DE BARROS DANTAS
20200715028	Wallace Ricardo Barros da Silva
20200725023	PABLO AGABIO DE SALES LOPES

Natal, 15 de Julho de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 188/2022 - GS/SEMTAS, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a exigência de nomeação de um gestor responsável pelos recursos dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Natal/RN; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA GILDERLANDIA FERNANDES, Mat. 73.319-4, como gestora do processo nº 20220106916.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CLIMPRA-SE

Natal/RN, 15 de julho de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 189/2022 — GS/SEMTAS, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a exigência de nomeação de um gestor responsável pelos recursos dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º — Reinstauração dos Processos Administrativos: 031772/2019-13; 20200735746 e 20200867677, para conferir prazo necessário ao prosseguimento das apurações.

Art. $2^{\rm o}$ — A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de julho de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

37ª FAMUSE — FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ — CAICÓ/RN — LISTA PROVISÓRIA A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Lista Provisória do Edital de Chamamento Público nº 002 2022 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 37ª Famuse — Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó — Caicó/RN.

Lista Provisória de acordo com o item 5 do Edital de Chamamento Público: ARTESÕES INDIVIDUAIS:

Classificação	Candidato(A)	Pontuação	Técnica	Situação
1	Vera Lucia Bezerra de Lima Browne	Bordado	8.6	Aprovado e Classificado
2	Igo Silva de Azevedo	Pirogravuras	8.6	Aprovado e Classificado
3	Maria do Socorro de Araújo Dantas	Decoupage	7.8	Aprovado e Classificado
4	Marines Ribeiro da Silva	Costura	7.5	Aprovado e Classificado
5	Celia Regina Silva do Nascimento	Montagem	7.3	Aprovado e Classificado
6	Cleber Alberto Silva de Souza	Marcenaria	7.2	Aprovado e Classificado
7	Christiane Vanessa Pessoa Peres	Crochê	8	Aprovado e Classificado
8	Sandra Maria de Freitas	Costura	7.4	Desclassificado de acordo com o item 4.1 alínea f
9	Edilson Carneiro da Silva	Escultura	8	Aprovado e Classificado
10	Maria Jaqueline Bezerra de Lima	Costura	7.2	Aprovado
11	Cristiane Coutinho da Silva	Macramê	7.1	Aprovado
12	Maria Elza de Morais Costa	Crochê	7.1	Aprovado
13	Azanete de Moraes Lopes	Costura	7	Aprovado

14	Maria Betania Teixeira de Sousa	Montagem	7	Aprovado
15	Elaine Kelly Mauricio Henrique dos Santos	Macramê	7	Aprovado
16	Aline Santos da Silva Brito	Cartonagem	7	Aprovado

EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS:

Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Técnica	Situação
1	ASCOBEM	Bordado	7.6	Aprovado e Classificado
2	Associação Solidária Maria Rita	Crochê	7.2	Aprovado e Classificado

Natal/RN, 15 de julho de 2022.

ANA VALDA TEÍXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/2022

Processo: 20220106622

Nome do Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE — 18.01 — 08.122.001.2-369 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMTAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.33.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —

PESSOA JURÍDICA - FONTE 15000000, ANEXO 8.

Objeto: REFERENTE AO CONSUMO COM AGUA da SEMTAS E DAS UNIDADES

DESCENTRALIZADAS.

Base legal: ART. 25 CAPUT DA LEI Nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

Prazo de Execução: imediata Data de Emissão: 15 de julho de 2022 Data da Assinatura: 15 de julho de 2022

Signatários: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN; Maria Thayná Da Silva Andrade — Setor de

Compras e Abastecimento da SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 002682/2022-11 - SMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — SMS ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 017/2022-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a RDC PRESENCIAL Nº 017/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTARÉM, LOCALIZADO À AVENIDA RIO DOCE, 12 - POTENGI, NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com a proposta no valor de R\$ 246.381,47 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 15 de julho de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 002682/2022-11 - SMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE $-\,$ SMS

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 017/2022-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a RDC PRESENCIAL Nº 017/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTARÉM, LOCALIZADO À AVENIDA RIO DOCE, 12 - POTENGI, NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com a proposta no valor de R\$ 246.381,47 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 15 de julho de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SME-20220034605

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 014/ 2022 - SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a RDC PRESENCIAL Nº 014/ 2022 - SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE TAC DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO, RUA NOEL COSTA, Nº 1232, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, ZONA NORTE — NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa ENCO — ENG. CONST. E COMÉRCIO LTDA EPP com a proposta no valor de R\$ 364.204,93 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis

 $\rm n^o s.~8.666/93,~em~seu~art.~43,~VI,~redação~da~Lei~n^o~8.8836/94~e~5.194/66~e~legislação~complementar~pertinente.$

Natal, 15 de julho de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: SME-20220034605

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 014/ 2022 - SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a RDC PRESENCIAL Nº 014/ 2022 - SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE TAC DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO, RUA NOEL COSTA, Nº 1232, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, ZONA NORTE — NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa ENCO — ENG. CONST. E COMÉRCIO LTDA EPP com a proposta no valor de R\$ 364.204,93 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 15 de julho de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SME-20220094560

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 015/2022-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a RDC PRESENCIAL Nº 015/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA E.M. PROFESSORA EMÍLIA RAMOS, LOCALIZADA NA RUA DANTAS BARRETO, S/N, CIDADE NOVA, - NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa SILVA CRUZ ENGENHARIA com a proposta no valor de R\$ 363.918,23 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 15 de julho de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: SME-20220094560

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 015/2022-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a RDC PRESENCIAL Nº 015/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA E.M. PROFESSORA EMÍLIA RAMOS, LOCALIZADA NA RIJA DANTAS BARRETO, S/N, CIDADE NOVA, - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa SILVA CRUZ ENGENHARIA com a proposta no valor de R\$ 363.918,23 (trezentos e sesenta e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 15 de julho de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SME- 20211152922

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 016/2022-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a RDC PRESENCIAL Nº 016/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HERLY PARENTE, LOCALIZADO NA RUA DA CAPELA, 1, IGAPÓ, ZONA NORTE - NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa SILVA CRUZ ENGENHARIA com a proposta no valor de R\$ 361.683,58 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 1 leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 15 de julho de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: SME- 20211152922

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 016/2022-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a RDC PRESENCIAL Nº 016/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HERLY PARENTE, LOCALIZADO NA RUA DA CAPELA, 1, IGAPÓ, ZONA NORTE - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa SILVA CRUZ ENGENHARIA com a proposta no valor de R\$ 361.683,58 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 15 de julho de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

RDC PRESENCIAL Nº 014/2022-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 — Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 014/2022-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE TAC DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO, RUA NOEL COSTA, Nº 1232, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, ZONA NORTE — NATAL/RN. Após a fase de classificação, a Comissão resolve habilitar e tornar vencedora a empresa classificada em 1º lugar: ENCO — ENG. CONST. E COMÉRCIO LTDA EPP com a proposta no valor de R\$ 364.204,93 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos), conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1°	enco — eng. const. e comércio Ltda epp	R\$ 364.204,93
2°	ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 372.599,47

Ressalte-se que a empresa licitante renunciou expressamente o direito para apresentação de recurso. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados na CPL/SEINERA.

Natal, 15 de julho de 2022.

Raul Araújo Pereira - Presidente da CPL/SEINFRA

RDC PRESENCIAL Nº 015/2022-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280—Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 015/2022-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA E.M. PROFESSORA EMÍLIA RAMOS, LOCALIZADA NA RUA DANTAS BARRETO, S/N, CIDADE NOVA, - NATAL/RN. Após a fase de classificação, a Comissão resolve habilitar e tornar vencedora a única empresa participante: SILVA CRUZ ENGENHARIA com a proposta no valor de R\$ 363.918,23 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1°	SILVA CRUZ ENGENHARIA	R\$ 363.918,23

Desnecessário aguardar prazo recursal, uma vez que só houve uma licitante. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 15 de julho de 2022.

Raul Araújo Pereira - Presidente da CPL/SEINFRA

RDC PRESENCIAL Nº 016/2022-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 — Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 016/2022-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HERLY PARENTE, LOCALIZADO NA RUA DA CAPELA, 1, IGAPÓ, ZONA NORTE - NATAL/RN. Após a fase de classificação, a Comissão resolve habilitar e tornar vencedora a única empresa participante: SILVA CRUZ ENGENHARIA com a proposta no valor de R\$ 361.683,58 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1°	SILVA CRUZ ENGENHARIA	R\$ 361.683,58

Desnecessário aguardar prazo recursal, uma vez que só houve uma licitante. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 15 de julho de 2022.

Raul Araújo Pereira — Presidente da CPL/SEINFRA

RDC PRESENCIAL Nº 017/2022-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 — Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 017/2022-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTARÉM, LOCALIZADO À AVENIDA RIO DOCE, 12 - POTENGI, NATAL/RN. Após a fase de classificação, a Comissão resolve habilitar e tornar vencedora a empresa classificada em 1º lugar: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com a proposta no valor de R\$ 246.381,47 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). conforme quadro abaixo:

,.	•	
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1°	ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 246.381,47
2°	CONSTRUTORA PASSOS LTDA	R\$ 256.507,13

Ressalte-se que a empresa licitante renunciou expressamente o direito para apresentação de recurso. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados na CPL/SEINFRA.

Natal, 15 de julho de 2022.

Raul Araújo Pereira — Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 092/2022 — STTU/GS, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, 60 disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo n° STTU-20220681317, cujo objetivo é aquisição de materiais elétricos para manutenção, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU e a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF 29.140.323/0001- 62;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Rebeca Adriana Silva Medeiros, matrícula nº 73.174-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor Antônio Clementino da Rocha, matrícula nº 13.632-8, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEIAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021

Processo n.º 20200465323

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA

Contratada: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto: O presente contrato tem o objetivo prorrogar a prestação de serviço da CONTRATADA, especializada na prestação dos serviços de fornecimento de solução de redundância de conexão dedicada a rede mundial de computadores — Internet.

Vigência: A vigência do prazo começa a ser contado a partir de 1 de julho de 2022 a 1 de julho de 2023.

Base Legal: O presente aditivo é firmado nos termos do Art. 57, inc. II da Lei $\rm n.^{\circ}$ 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 01 de julho de 2022.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Antonio Costa de Melo, pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021

Processo n.º 20200465323

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Contratada: CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-CNPJ: 08.378.641/0001-96

Objeto: O presente contrato tem o objetivo prorrogar a prestação de serviço da

CONTRATADA, especializada na prestação dos serviços de fornecimento de solução de

redundância de conexão dedicada a rede mundial de computadores — INTERNET. Vigência: A vigência do prazo começa a ser contado a partir de 1 de julho de 2022 a 1 de julho de 2023.

Base Legal: O presente aditivo é firmado nos termos do Art. 57, inc. Il da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 01 de julho de 2022.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Rafael Lucas Rodrigues, pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2021

Processo n.º 20210206763

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA

Contratada: Gr8 Serviços em T. I. LTDA.-CNPJ: 35.143.471/0001-33

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Contrato de prestação de serviços técnicos de cessão de licença de uso de solução incluindo aplicativo mobile em plataformas ios e android e plataforma web para gestão de demandas, emissão de relatórios e consultas, atendimento por chat em tempo real e controle por protocolo de atendimento, firmado entre a Prefeitura Municipal do Natal e a empresa GR8 Serviços em T. I. LTDA.

Vigência: A vigência do prazo começa a ser contado a partir de 1 de julho de 2022 a 1 de julho de 2023. Base Legal: O presente aditivo é firmado nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 01 de julho de 2022.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Alessandra Magally Lima de Abreu, pela contratada.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N° 029/2022 — PR/ARSBAN — NATAL, 15 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR — PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL — ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 41° da Lei Complementar n° 141. de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Extrato de Contrato nº 013/2022, referente ao Processo administrativo eletrônico nº 20220525994, publicado no DOM de 07 de julho do corrente ano. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

<u>OUTRAS PUBLICAÇÕES</u>

CONHABINS

CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL ELEITORAL PARA VAGAS DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONHABINS - MANDATO 2021-2023

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social vem, nos termos do art. 2º, Incisos G, H, I e J, da Lei Complementar N.º 144 de 30 de outubro de 2014, e das regras definidas e aprovadas em reunião ordinária do Conhabins, realizada no dia 11 de julho de 2022, CONVOCAR os cidadãos de instituições interessadas a participarem do processo eleitoral para vagas de conselheiros, representantes titulares e suplentes, da sociedade civil organizada, quais sejam:

Um membro indicado pelos Representantes dos Conselhos Comunitários da Região Norte; Um membro indicado pelos Representantes dos Conselhos Comunitários da Região Sul; Um membro indicado pelos Representantes dos Conselhos Comunitários da Região Leste; Um membro indicado pelos Representantes dos Conselhos Comunitários da Região Oeste; Os conselheiros eleitos e indicados passarão a integrar o Conhabins durante um mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2021-2023. CAPÍTULO I

DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE NATAL

- 1 A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes SEHARPE abrirá o período de 18 de julho a 07 de agosto de 2022, para cadastro e renovação de cadastro dos conselhos comunitários e associações de bairros e assentamentos precários, com a finalidade de possibilitar a participação de seus membros na eleição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
- 1.1-O cadastro ou renovação de cadastro poderá ser realizado presencialmente na sede do Conhabins, localizado a Rua Princesa Isabel, 799 (térreo) no horário das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira; ou virtualmente, por meio do preenchimento correto do formulário presente no endereço eletrônico:

https://suporteti.natal.rn.gov.br/index.php?redirect=/front/document.send.php?docid=1173%26tickets_id=2022060311

- 1.2-Para cadastro ou renovação de cadastro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, pelos conselhos comunitários e associações de bairros e assentamentos precários: Registro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia da última Ata de Posse da Diretoria e Certidão registrada em Cartório, conforme preceitua o Regimento Interno do Conhabins, além de comprovante de endereço da entidade, cópia de documento de identificação com foto e CPF do atual presidente.
- 2-A entidades que não realizarem cadastro ou renovação de cadastro conforme define o item 1, não poderão participar do processo eleitoral para representantes da sociedade civil organizada no Conhabins.
- 3-A lista de entidades cadastradas ou renovados os cadastros passará por homologação da Secretaria Executiva, que publicará no Diário Oficial do Município até o dia 10 de agosto de 2022 as entidades com cadastro regularizado.

Capítulo II

DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ZONAS ADMINISTRATIVAS DA CIDADE DO NATAL 4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

- 4.1 As inscrições de candidatos a vagas de titular e suplente, representantes das Zonas Administrativas para o Conhabins, ocorrerão no período de 15 a 21 de agosto de 2022, presencialmente na sede do Conhabins, localizado a Rua Princesa Isabel, 799 (térreo) no horário das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira; ou por meio eletrônico, através do preenchimento do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico: https://suporteti.natal.rn.gov.br/index.php?redirect=/front/document.send.php?docid=1174%26tickets_id=2022060311
- 4.2 A homologação e divulgação dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 24 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município;
- 4.3 Poderão candidatar-se apenas cidadãos maiores de 18 anos, residentes em Natal;
- 4.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereco virtual

https://suporteti.natal.rn.gov.br/index.php?redirect=/front/document.send.php?docid=1174%26tickets_id=2022060311_ou_presencialmente, anexando cópia de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que

atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, do CPF, comprovante de residência em Natal, no bairro da zona administrativa para a qual está se candidatando e ainda documento assinado pelo presidente da instituição indicando seu nome para a concorrência da vaga; 4.5 Para o caso do próprio presidente se candidatar, apresentar ata do Conselho

- 4.5 Para o caso do próprio presidente se candidatar, apresentar ata do Conselh concordando com sua própria indicação;
- 4.6 A apresentação correta dos documentos descritos no item 4.4 e 4.5 (quando for o caso) garantirão ao candidato o direito da candidatura e do voto;
- 4.7 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Executiva do Conhabins;
- 4.8 O dia 25 de agosto de 2022 será reservado para a apresentação de recursos acerca das homologações, não cabendo, após esse período, quaisquer novos recursos;
- 4.9 Os recursos deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico @conhabins. natal@outlook.com e serão respondidos até o dia 26 de agosto de 2022 pelo mesmo meio de comunicação;
- 4.10 No Diário Oficial do Município do dia 29 de agosto de 2022 será publicada a lista definitiva de candidatos homologados.

5 ASSEMBLEIA DE ESCOLHA OU ELEIÇÃO DIRETA

- 5.1 A escolha dos novos conselheiros do Conhabins ocorrerá em assembleia marcada para o dia 01 de setembro de 2022 às 9h da manhã na sala de reuniões da SEHARPE. Deverão se fazer presentes os candidatos e os representantes dos conselhos comunitários, associações de bairros e assentamentos precários que assim desejarem participar.
- 5.2 A quantidade de presentes não poderá exceder as 20 pessoas, sendo priorizada a presença dos candidatos e, pelo menos um representante do Conselho ao qual ele faz parte.
 5.3 A escolha dos novos representantes poderá acontecer por aclamação durante a assembleia. Caso, os presentes não cheguem a um acordo quanto aos eleitos, o processo será definido pela presidente do Conhabins como eleição direta.
- 5.4 Sendo eleitos em assembleia, os novos conselheiros assinarão a ata eleitoral.
- 5.5 Para o caso de eleição direta, esta acontecerá no dia 09 de setembro de 2022. A urna será aberta para votação das 8h às 14h na sede do Conhabins, localizado a Rua Princesa Isabel, 799 (térreo), sendo acompanhada neste turno eleitoral, pela Comissão eleitoral.
- 5.6 Poderá votar qualquer cidadão maior de 18 anos residente em Natal, o qual apresentará no ato da votação, a cópia e o original do documento de identificação pessoal com foto, CPF e comprovante de residência atualizado.
- 5.7 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 11 de setembro de 2022;
- 5.8 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, no candidato escolhido, de acordo com seu comprovante de residência;
- 6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
- 6.1 A apuração dos votos acontecerá ao término do dia de votação, sendo divulgados os representantes titulares e os suplentes eleitos, com a assinatura de ata e a validação e homologação das entidades e da comissão eleitoral;
- 6.2-Em caso de empate será eleito o candidato de maior idade;

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

(utilizar papel timbrado para elaboração do documento, com cabeçalho contendo nome da entidade, endereço e outras informações que possam ser relevantes)

CARTA DE INDICAÇÃO		
A (nome da entidade)	, inscrita no CNPJ sob o número (ca	SC
naja)	, criada em (descrever data e ato de criação da entidado	e)
ocalizada (informar o endereç	o), vem apresentar o Sr. (a
	, inscrito (a) no CPF sob o n° e l	
۱°, res	idente e domiciliado (a)	_
	ante para candidatura a conselheiro do Conselho Municip	
de Habitação de Interesse Soci	al na vaga referente a representação de (citar a vaga a qu	ıa
está concorrendo)		
Natal,/		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo